

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1808/2006
DE 09 DE MARÇO DE 2006

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERNANDO GRASSI - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), para fins de implementação projeto de construção Unidades Habitacionais, classificado na seguinte dotação orçamentária:

06- SECRETARIA DA AGRICULTURA DESENV. E MEIO AMBIENTE

01- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

4490.42.00.00.00 – Auxílios.....R\$ 41.000,00

1.035 – Construção de Unidades Habitacionais

Objetivo: visa do Programa de Subsídio Habitacional de Interesse Social - PSH, em convênio com o Ministério das Cidades e a Família Paulista Crédito Imobiliário S/A, e o município para a construção de onze (11) unidades habitacionais, a fundo perdido, para servir a população carente do município.

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior os recursos de transposição de dotações, classificados nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO:	06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLV. E MEIO AMBIENTE				
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
ATIV/PROJ:	2.042 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS RURAIS				
RUB RICA	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIB. GRATUITA	130		11.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA	133		10.000,00

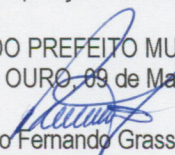
ORGÃO:	06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLV. E MEIO AMBIENTE				
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
ATIV/PROJ:	2.043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS URBANAS				
RUB RICA	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIB. GRATUITA	131		15.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA	134		5.000,00

Art. 3º - A presente lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Executivo Municipal.

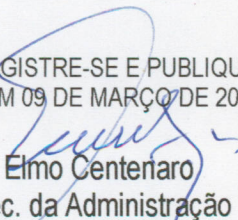
Art. 4º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 09 de Março de 2006


Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 09 DE MARÇO DE 2006


Elmo Centenaro
Sec. da Administração

